



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

**REQUERIMENTO nº. 024/2024.**

ENTRADA À MESA

Em: 03 NOV 2024

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita à Mesa da Câmara, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **requerendo que seja executada, IMEDIATAMENTE, as emendas parlamentares impositivas abaixo descritas:**

1. Emenda Parlamentar Impositiva nº 029-C/2022, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados para implantação de playground;
2. Emenda Parlamentar Impositiva nº 032-C/2022, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados para compra e instalação de academia ao ar livre;
3. Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 016-C/2023, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados para compra e instalação de academia ao ar livre;
4. Emenda Parlamentar Impositiva nº 021-C/2023, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados para implantação de playground.

## JUSTIFICATIVA

Este Requerimento atende às normas regimentais e busca dar ciência ao Poder Executivo da obrigatoriedade de executar as emendas impositivas nos termos do art. 135 e seguintes da Lei Orgânica do Município!



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

É preciso ressaltar que as emendas impositivas têm a natureza de "impositiva" justamente porque trata-se de proposição parlamentar legítima e devidamente aprovadas nas diretrizes da LDO e nas previsões da LOA.

Sendo assim, é importante frisar que o descumprimento da execução das emendas impositivas, sem justificativa plausível, pode configurar crime de responsabilidade da autoridade competente, tendo em vista se tratar de execução orçamentária incluída no orçamento do município!

Ainda, é importante lembrar que as emendas impositivas são instrumentos orçamentários necessários para que os parlamentares possam participar das alocações dos recursos públicos e das políticas que visam o desenvolvimento estrutural do Município.

Por fim, cabe a reflexão sobre os prazos de execução! Ora, as emendas impositivas são aprovadas para o exercício orçamentário posterior à sua destinação/aprovação, ou seja, devem ser executadas na vigência da LDO e da LOA em vigor. Portanto, caso de descumprimento das execuções sem quaisquer motivos capazes de motivar e justificar a falta das execuções, torna-se insustentável o descumprimento dos preceitos legais que disciplinam a matéria, não restando dúvidas da possibilidade de pleito judicial em face da autoridade competente e responsável.

Visa atender às demandas da sociedade por uma política pública de saúde bucal de qualidade, gratuita e universal, portanto, capaz de trazer a autoestima necessária para toda a população que necessita deste tipo de tratamento que é de alto custo na rede privada.

Nesse sentido, é preciso que o Poder Executivo tome todas as medidas para execução das emendas impositivas aqui elencadas sob pena de responsabilização conforme determina a lei.

Isto posto, peço aos demais Pares desta Casa Legislativa que apreciem e votem este Requerimento no sentido de aprova-lo!

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 02 de dezembro de 2024.

**Cláudio Ferreira de Andrade**  
Vereador